

JORNAL DO COMMERCIO

ANNO XIII

TIPOGRAPHIA E REDACÇÃO
RUA TIRADENTES, ESQUINA DA RUA NUNES MACHADO
PROPRIEDADE DE
MARTINHO CALLADO & EDUARDO HORN

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA

Desterro—Quarta-feira, 17 de Agosto de 1892

ASSIGNATORES
Trimestre (capital) 38000
(Pelo correio) Semestral 76000
PAGAMENTO ADIANTADO
Número avulso 40 rs.

N. 144

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

SESSÃO DO DIA 1 DE AGOSTO

Presidência do sr. Fausto Werner
(1º secretário)

Ao meio dia, acham-se presentes 14 srs. deputados, abre-se a sessão.

E' sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Depois do expediente são lidos, na 1ª parte da ordem do dia, alguns projectos.

Posto a votos o artigo e a emenda sobre o art. 49, adiada por falta de numero para a votação na sessão anterior, é approvada a emenda.

Continuando em 2ª discussão o projecto n.5, são approvados, sem debate, os arts. 50 a 52 com emendas.

Em discussão o art. 83:

O sr. Castro Gandra:—Sr. presidente, venho apenas dar uma ligeira explicação á casa, em apoio á emenda que apresentei.

Entendo, sr. presidente, que a capital, como shi deixei consignado, deverá constituir um só districto, não só pela sua importância eleitoral e politica, como pela propria posição geographica.

Não é acertado, sob todos os pontos de vista, unir-se Tijucas á capital.

O sr. E. LEAL:—Mas que mal faz isso?

O ORADOR:—Tijucas deve constituir um districto eleitoral com S. Miguel, S. José e Garopaba, e não como se acha no projecto em discussão, porque, segundo os dados que possuo, o numero de eleitores deste districto, tal qual o proponho, ficará equiparado ao numero de eleitores da capital.

O sr. L. PIRES:—Garopaba quantos eleitores tem?

O ORADOR:—Pouco mais de cem.

Assim, sr. presidente, o 1º districto ficará com 3,342 eleitores e o 2º com um numero mais ou menos equivalente.

Vem, pois, os meus dignos collegas que a emenda tem toda a razão de ser e merece a maior attenção.

O sr. BARBOSA:—Perfeitamente; a emenda de v. ex. é de grande valor.

O ORADOR:—Em toda parte a divisão politica é feita de forma que sempre as capitães dos Estados fiquem constituindo districto separado, para que melhor se exerçam as numerosas funções da vida social.

O sr. BARBOSA:—De accordo.

O ORADOR:—Sr. presidente, nenhuma divisão, parece-me, que não seja a que apresento com a emenda que se discute, poderá offerecer os resultados que desejamos. A capital como um districto; Tijucas, S. Miguel, S. José e Garopaba como outro, collocados, até pela sua posição geographica, como já disse.

O sr. L. PIRES:—Sim, por-

que a ordem geographica tem toda a importância.

O ORADOR:—E' o que tinha a dizer, sr. presidente.

O sr. Lutz Pires:—Eu entendo, sr. presidente, que estas emendas não devem ser approvadas pela casa.

A divisão dos circulos estabelecida no projecto, foi feita sob uma base que não pôde ser alterada agora.

Entendo que o 3º deve ficar como está consignado no projecto, fazendo parte delle os municipios da capital e Tijucas.

Entendo tambem que o 4º fica perfeitamente bem constituido com S. José, S. Miguel e Garopaba, ficando assim Tijucas pertencendo ao Desterro.

Pelas razões expostas, penso que não deve ser alterado o consignado no projecto.

O sr. Ricardo Barbosa:—Sr. presidente, não me parece conveniente a divisão dos districtos como estabelece o art. 83 do projecto em discussão, e por isso julgo que elle deve soffrer uma pequena modificação e a mais razoavel, a meu ver, é a seguinte: Deve ser o primeiro districto a comarca da capital sómente; as comarcas de S. José, S. Miguel e Tijucas o segundo...

O sr. L. PIRES:—Não apoiado.

O ORADOR:—... seguem-se Itajahy, Brusque e Blumenau o terceiro; S. Francisco, Joinville e S. Bento o quarto.

O sr. L. PIRES:—Onde deixou v. ex. Camboriú?

O ORADOR:—Estou me referindo á divisão por comarcas, e, neste caso, Camboriú está comprehendido na comarca de Itajahy.

O sr. L. PIRES:—No projecto está feito por municipios.

O ORADOR:—Sei disto. Seguem-se as comarcas da Laguna, Tubarão e Araranguá, o quinto...

O sr. L. PIRES:—Imarhy onde fica?

O ORADOR:—Já disse que estou me referindo á divisão por comarcas e Imarhy pertence á Laguna. S. v. ex. não achar bem assim, proponha um meio melhor.

Temos finalmente o sexto e ultimo, que comprehenderá as comarcas de serra-ácima—Lages, S. Joaquim e Corytibanos.

O sr. V. VARZEA:—Mas v. ex. consultou as populações desses lugares?

O ORADOR:—Isto seria impossivel. Não consultei, mas, sei que todos os municipios estão aqui representados e os seus representantes, estou certo, ficarão de accordo.

O sr. V. VARZEA:—Mas esta divisão foi feita sob bases muito exactas. Demais, nós devemos attender á causas de utilidade, de preferencia á armas politicas.

O sr. L. PIRES dá um aparte.

O ORADOR:—Tambem não es-

liticos. Entendo, como v. ex., que a divisão dos districtos se faça á contento de todos e nesse sentido apresentarei uma emenda. Desejo, porém, sr. presidente, que v. ex. consulte a casa sobre se concede o adiamento da discussão afim de melhor podermos estudar seriamente este assumpto.

O sr. Ulyssés:—Sr. presidente, entendo que a divisão como está no projecto que discutimos, não deve ser modificada, porquanto assenta sobre a verdadeira base que é a população.

Da distribuição de municipios em 6 districtos eleitoraes em que fica dividido o Estado, vê-se que cada districto comporta um numero de habitantes mais ou menos igual.

Tendo em vista esta circumstancia perfeitamente estudada, foi que a divisão assim ficou estabelecido.

Não vejo, pois, razão de ser nas emendas apresentadas com o fim de constituir a capital um districto, ficando o municipio de Tijucas incluído no 4º districto, o que importaria o desaparecimento do equilibrio de população.

Quanto á emenda que apresentei substituindo a palavra—circulo—pela palavra—districto—o fiz para pôr a lei de accordo com a Constituição do Estado.

O sr. VARZEA:—Perfeitamente de accordo.

O ORADOR:—Entendo, pois, sr. presidente, que não se deve alterar a divisão feita. (Apoiados).

A votos o artigo com a emenda, é esta regeitada.

São approvados, sem debate e com emendas, os arts. de n. 84 e 101.

Entra em discussão o projecto n. 8.

O sr. Carlos Kleine:—Entendendo, sr. presidente, que o projecto n. 8, que tem por objecto a criação de um districto de paz no municipio de Araranguá, o que, como já tive occasião de dizer á casa, pôde prejudicar enormemente quer o municipio de Tubarão, quer o municipio da Araranguá, pedi o seu adiamento por cinco dias, por occasião de ser posto em 2ª discussão, afim de que, mais bem orientados pelas informações que colheamos, poderemos proceder de forma a harmonisar os interesses de ambos os municipios interessados no assumpto.

Cumpre-me, pois, hoje, que é este posto de novo em discussão, comunicar á casa que das informações colhidas, surgem novas difficuldades, que trarão em letigio esses dous municipios.

Haja vista o decreto do anno de 1848, que creou a freguezia do Araranguá, dando á esta os limites do norte, incluindo assim todo o territorio do distri-

cto de paz de Crescuma, que se vai crear.

Ao contrario disso, no anno passado o ex-governador Richard creou o districto de paz e depois a freguezia de Urusanga, pertencente ao municipio do Tubarão, ao qual dava outros limites, entrando até ao costão da serra geral, tirando assim grande parte do territorio do Araranguá e incluindo-o no do municipio do Tubarão.

Em vista destas ligeiras considerações, peço a v. ex. o obsequio de remetter de novo o projecto n. 8 á respectiva commissão, afim d'esta interpor parecer.

A' votos o requerimento, é approvado.

Dada a hora regimental, suspende-se a sessão.

PROJECTO N. 27

A Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catharina—Resolve:

Art. 1º—Fica o presidente do Estado autorizado a despendar pela verba—Obras Publicas—até a quantia de 2:000\$, com os concertos da estrada do Alto Biassú, no municipio de S. Miguel.

Art. 2º—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 16 de Agosto de 1892.—(S. R.)—RICARDO BARBUZA.

Ação de deposito

Em um dos ultimos dias, foram conclusos ao sr. suplente do juiz de direito os autos da accão de deposito intentada pelo barão de São Luiz contra o coronel Napoleão Poeta.

O processo está feito com toda a regularidade, segundo nos informaram.

Corpo policial

Faz hoje estado maior, o alferes José Henrique de Amorim.

Está quasi prompta a reforma da repartição geral dos correios, que brevemente será publicada. Consta que os vencimentos dos empregados serão augmentados de 25 %.

Sabemos (diz a Gazeta de Notícias) que o Sr. vice-presidente da Republica, a quem o sr. ministro da fazenda apresentou ha tempos a reforma das repartições de fazenda, já a restituia a s. ex.

Consta que a reforma será ligeiramente alterada. Os logares de conferentes das alfandegas, que dizia se a principio seriam supprimidos, serão mantidos. Os vencimentos dos 3º escripturarios serão de 3:600\$ e os dos 2º de 4:800\$000.

Caixa Economica

Movimento de 16 de Agosto:
Retirada 520\$000
Entrada 4:162\$286
Saldo dos depositos na presente data 1,546,594\$74

JUNTA ELEITORAL

Com a epigraphe—RECURSO ELEITORAL, que encimava uma noticia que nos remetteram e que demos em nossa edição do dia anterior, appareceu no ultimo domingo a GAZETA do SUL tomando a defeza da inesperada deliberação do cidadão dr. juiz federal, que não quiz convocar a junta eleitoral para o dia 14 do presente mez, como lhe cumpria fazer—em face da clarissima e bem terminante disposição do alinea I do art. 26 da lei n. 35 de 26 de janeiro do corrente anno; mas é essa defeza de uma infelicidade pasmosa e até vem mais comprometter aquelle juiz.

O procedimento do cidadão dr. Candido Freire, interpretando de modo inexplicavel o citado dispositivo de uma das leis mais importantes da Confederação, é um inaudito attentado ao mais veneravel direito do cidadão, que, não incluído no alistamento eleitoral ou delle eliminado, tem necessidade imprescindivel e urgente do recurso que a citada lei consagrou, que existio sempre, que sempre se facilitou e que em toda parte é respeitado como cousa quasi sacra; é ainda tal procedimento uma extorsão da faculdade que ao eleitor confere aquella lei para que elle, como interessado na boa politica de seu paiz, recorresse no caso de inclusão indevida ou de não eliminação.

Com muita simplicidade diz a GAZETA—que sabe «com certeza» que, A FIM DE FUNCIONAR NA JUNTA ELEITORAL, o dr. juiz da secção «convidei alguns advogados, que recusaram-se»; não diz, porém, quaes foram os convidados recusantes. Nós sabemos, entretanto, que os distinctos advogados srs. dr. Umbelino Marinho—magistrado antigo neste Estado e dos mais illustres, tendo brillantemente occupado, no passado regimen, o alto cargo de chefe de policia de São Pedro do Rio-Grande do Sul—e dr. Henrique Valga—tão conhecido e apreciado nesta capital, como em todo o Estado, como fóra—do melhor grado accitariam a nomeação AD HOC e nunca recusar-se-iam servir gratuitamente qualquer cargo, sempre que seus serviços fossem reclamados e podessem ser uteis.

Diz mais a GAZETA:

«Não é facil encontrar quem, com as condições de idoneidade, queira exercer AD HOC um cargo, por tempo indeterminado e gratuitamente.»

Entretanto que ha aqui cinco advogados e muita gente intelligente, não faltando leigos nas promotorias publicas e nos cargos de supplentes de juizes de paz com importantes attribuições criminaes, como sejam, entre outras, a de comporem os tribunales correctionaes, e sem maiores vantagens pecuniarias.

Alistamento militar

O capitão João Damasceno Vidal, Presidente da Junta de alistamento militar desta Parochia, para o serviço do Exército e Armada, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem que, tendo a Junta parochial concluído hoje o alistamento dos cidadãos para o serviço do Exército e Armada, o fez affixar na porta da Intendencia municipal; e por isso convida a todos os interessados e quaesquer cidadãos a apresentarem, durante o prazo de 20 dias as reclamações que tiverem sobre o alistamento, quer seja por illegal exclusão ou por injusta inclusão. Essas reclamações serão trazidas ao conhecimento desta Junta dentro dos 10 primeiros dias, e 10 dias depois a mesma Junta, que se há de reunir em uma das salas da Intendencia municipal, para durante 15 dias, desde as 9 horas da manhã ás 3 da tarde, tomar conhecimento de todas as informações e reclamações que se apresentarem. E para que cheguem ao conhecimento de todos interessados e quaesquer outros, mandou lavrar o presente edital. Eu Manoel Abreu, secretario da Junta o escrevi.

Sala da Junta de alistamento militar, na Intendencia municipal, 11 de Agosto de 1892. — O presidente da Junta, *João Damasceno Vidal*.

ALFANDEGA DO DESTERRO**IMPOSTO SOBRE O FUMO**

O Inspector interino da Alfandega, faz publico para conhecimento dos interessados, que em virtude da circular do Ministerio da Fazenda n. 26 de 27 de Junho ultimo, entrará em execução á começar do 1.º de Setembro proximo vindouro, o regulamento relativo á arrecadação do imposto de consumo do fumo, expedido com o Decreto n. 816 de 17 de Maio do corrente anno.

Previne-se, pois, que em vista d'aquelle regulamento, ninguém poderá vender fumo nem ter deposito, fabrica ou estabelecimento de preparal-o, sem previa licença e inscripção no registro á cargo da Repartição competente; ficando os contraventores incursos nas penas comminadas no art. 28 do referido regulamento.

Esse imposto será arrecadado de accordo e pela forma estabelecida no citado regulamento.

Alfandega do Desterro, 11 de Agosto de 1892. — O Inspector interino, *Julio Augusto S. de Souza*.

Thesouraria de Fazenda

De ordem do sr. inspector faço publico que, no dia 17 do corrente, á uma hora da tarde, perante a junta de Fazenda, serão aceitas propostas em cartas fechadas para a construcção de um trapiche com encanamento de ferro para o serviço da Escola de Aprendizizes Marinheiros, que deverá ser feito de accordo com o plano organiado pelo sr. capitão d'Engenheiros dr. Romualdo de Carvalho Barros, conforme requisitou o sr. commandante d'aquella Escola.

Thesouraria de fazenda d Santa Catharina, em 11 de Agosto de 1892. — O 2.º escripturario, *ERNESTO A. DA N. VIDA*

Thesouro do Estado

Em virtude de ordem do exm. cidadão Governador do Estado, manda o cidadão inspector fazer publico que, fica aberta, com o prazo de 60 dias, a contar desta data, a inscripção pa a o concurso, na conformidade dos artigos 40 e 41 do regulamento deste thesouro de 17 de setembro do anno proximo passado, tem de proceder-se para o provimento de um lugar de 2.º escripturario desta repartição.

No acto da inscripção o candidato apresentará, com o seu requerimento, certidão de idade que prove ter mais de 18 e menos de 25 annos de idade; e provará também que é de bom procedimento e que gosa de saúde perfeita.

O concurso versará sobre a grammatica das linguas nacional, franceza e ingleza, arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de fazenda, algebra até equações do 2.º grão e escripturação mercantil por partidas dobradas.

Thesouro do Estado, 9 de julho de 1892. — O praticante, *Adolpho Gustavo da Silveira*.

Hasta publica

O cidadão José Silveira de Souza Junior, 1.º supplente do juiz de direito da comarca do Desterro, na forma da lei, etc.

Faço saber a todos aquelles que o presente edital virem, que no dia 19 de agosto do corrente anno na sala das audiencias, pelas 14 horas da manhã, será vendida em hasta publica uma morada de casa, n. 186, sita a rua do Commercio, d e s t a cidade, com duas janellas e uma porta de frente á mesma rua, fundos com uma cerca de arame, nos terrenos de João Antonio Monteiro Braga, extrema pelo Oeste com a casa de d. Guiomar Ferreira; pelo Leste com a casa de João Izeti, avaliada por quinhentos mil reis, para liquidação do inventario do finado Francisco Pereira Machado, devendo ter lugar a primeira praça no dia 17 de agosto, a segunda praça, no dia 18 e a ultima praça no referido dia 19, acima declarado. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicad pela imprensa desta cidade. Desterro, 28 de Julho de 1892. — Eu Antonio Thomé da Silva, escriptão que o escrevi. — *JOSÉ SILVEIRA DE SOUZA JUNIOR*.

Corpo Policial

Precisando preencher as vagas existentes no corpo de policia, convido aos cidadãos que se quizerem engajar no mesmo corpo, a se apresentarem a este commando.

As condições para o alistamento são as seguintes:

Ter a idade de 16 a 45 annos.

Robustez provada em inspecção de saúde.

Moralidade provada com attestados ou com testemunho de pessoas que mereçam fé.

Os individuos alistados, além dos seus vencimentos, que actualmente são de 38\$000 mensaes, receberão annualmente o fardamento seguinte:

Um bonet, uma capa de oleado, uma blusa de panno azul, uma calça de dito, uma blusa de brim pardo, um calça de dito, duas calças de brim branco, duas camisas de algodão, um capote e tres pares de sapatos.

Quartel no Estado de Santa Catharina, em 20 de Julho de 1892. — *Braziliano Alves do Nascimento*, tenente-coronel commandante.

Directoria da Instrução

De ordem do Doutor Director Geral Interino da Instrução Publica, faço publico que se acha aberta n'esta Repartição durante

o prazo de 3 mezes a contar da presente data, a inscripção para o concurso a cadeira de mathematica do Gymnasio Catharinense; devendo os candidatos apresentar folha corrida e documento que atteste maioridade legal, assim como poderão acrescentar quaesquer outros documentos de capacidade profissional em seu abono.

Directoria Geral da Instrução, em Santa Catharina, Desterro 29 de Julho de 1892. — *Edmundo Mancio da Costa*, Secretario.

Intendencia Municipal

Os fiscaes do Conselho de Intendencia Municipal desta capital, de ordem do Cidadão Presidente da mesma Intendencia e de conformidade com as Posturas Municipaes, fazem publico o seguinte:

ATRAVESSAMENTO

Art. 95. E' prohibido comprar ou vender por atravessamento, quer por mar, quer por terra, generos alimenticio destinados ao consumo publico.

Paragrapho unico. Os generos que forem atravessados serão apprehendidos e levados ao deposito nos lugares designados pela Intendencia, até que os infractores paguem a multa.

Artigo 96. Os donos dos generos que forem apprehendidos, serão obrigados, depois de paga a multa, a expô-los á venda no Mercado publico ou nos lugares que a Intendencia designar.

Artigo 97. E' considerado atravessador o individuo que a pretexto de comprador ou caixeiro de qualquer casa de negocio se apresentar a comprar generos alimenticio, sem licença e antes das horas marcadas neste codigo.

Artigo 98. O vendedor de generos alimenticios que consentir em serem elles atravessados, ou concorrer para que o sejam, esperando para ter lugar o monopólio a hora marcada no artigo 90, fica sujeito ás mesmas penas do atravessador.

Artigo 99. A infracção de qualquer disposição dos artigos 95 e paragrapho, e 96, 97 e 98 será punida com a multa de vinte a trinta mil réis.

Desterro, 5 de Agosto de 1892. — *J. Miguel da Costa*, fiscal do 1.º districto. — *José Antonio de Oliveira*, fiscal do 2.º districto.

DECLARAÇÕES**Aviso**

AO PUBLICO E DEMAIS INTERESSADOS

Bernardino Rodrigues de Almeida, negociante em Camboriú, faz sciente que, tendo procurado por muitas vezes o sr. João Baptista Bernisson Junior, para com elle liquidar suas transações, como a isso se tinha sempre recusado, declara nada dever-lhe.

Camboriú, 6 de Agosto de 1891.

BERNARDINO RODRIGUES DE ALMEIDA

Ourives

O abaixo assignado, com casa de ourives á rua Tradentes, n. 12, declara a todos os seus freguezes e ao respeitavel publico que quem tiver objectos em concerto ou obras encomendadas na dita casa, haja de nos procurar até 15 de Setembro vindouro, e que, findo dito prazo, não responde por cousa alguma a ninguém.

Desterro, 12 de Agosto de 1892. — *CARMELO FARACCO*.

Ao commercio

Henrique Monteiro de Abreu tem a honra de participar ao publico, que, de primeiro de corrente mez em diante, põe em liquidação a sua casa de chapéus, por ter admittido como socio seu amigo Emilio Blum, passando todo o passivo e activo da extincta firma para a nova casa commercial que enceta suas transações sob a razão social de Henrique Abreu & C.; espera pois a nova firma continuar a merecer a mesma confiança de seus freguezes e amigos.

Desterro, 1.º de Agosto de 1892. — *Henrique Monteiro de Abreu*.

CIRCULAR

Amigo e sr. — Henrique Monteiro de Abreu tem a honra de participar a V. S., que admittiu para seu socio, na sua casa commercial de chapéus, o cidadão Emilio Blum, unindo ao primitivo ramo de negocio, o de comissões e consignações de todos os generos.

E-pera a nova firma continuar a gozar da confiança de V. S. A firma social será HENRIQUE ABREU & C. Certos de sua coadjunção para prosperidade da mesma firma — Seus Att.º Cid.º e Obr.º.

Assignar nos-hemos commercialmente: *Emilio Blum & C.*

Henrique Monteiro de Abreu, pondo a extincta firma de sua casa em liquidação, pede a seus devedores o obsequio de virem saldar suas contas no menor prazo possivel.

Os abaixo assignados participam a esta praça que, em data de 1.º de Agosto do corrente anno, estabeleceram uma casa de comissões e consignações e conta propria sob a razão social de Emilio Blum & C., sendo socios solidarios da dita firma os abaixo assignados; espera a nova firma merecer a confiança de todos os seus amigos e freguezes.

Desterro, 1.º de Agosto de 1892. — *Emilio Blum* — *Henrique Monteiro de Abreu*.

CIRCULAR

Amigo e S. — A experiencia de bastantes annos, que adquirimos no commercio d'esta cidade, bem como o conhecimento geral que temos de todos os neg.ºs que se relacionam ao movimento commercial d'este Estado, f z nos tomar a resolução de estabelecer nos por nossa conta, com casa de — Comissões, consignações e conta propria, sob a razão social de EMILIO BLUM & C., o que temos a honra de lhe communicar, esperando que V. S. queira honrar-nos com suas ordens, que fielmente executaremos.

Estamos certos de que, se nos quizer encarregar de qualquer commissão que lhe aprouver, ou consignar-nos alguma mercadoria, teremos em breve adquirido a sua confiança, podendo assegurar-lhe que servi-

remos os nossos correspondentes com toda a promptidão e de conformidade com as suas determinações.

Accente V. S. a estima com que somos. — Seus Att.º Cid.º e Obr.º.

Assignar-nos hemos commercialmente: *Emilio Blum & C.*

Encadernação**MECHANIC A Desterro**

O proprietario do estabelecimento supra declara a quem interessar que para o primeiro fornecimento de um livro, para contabilidade, é indispensavel que o pedido seja acompanhado de um modelo nas condições que se de-seje, por exemplo:

O modelo deve ser riscado sobre uma folha de papel em branco, lizo (sem pautação) do mesmo tamanho do livro a fazer-se, sendo conveniente que o livro, pedido fique com uma pautação especial (mais larga ou mais estreita que a pautação commum, marcada-se a largura d'esta).

A riscadura será da cor encarnada sendo porém necessaria alguma linha em azul, esta deve ser expressamente marcada.)

Os dizeres para imprimir e o titulo do livro para a capa devem ser escriptos e m toda a clareza.

Os modelos ficarão archivados n'esta casa por occasião do primeiro fornecimento, podendo servir para outros fornecimentos.

Para os preços regula a tabela do Rio de Janeiro.

Importação directa**SAUDE PUBLICA**

O cidadão Doutor Inspector da Hygiene Publica d'este Estado, participa ao publico que vacinara as quintas e sabbados, do meio dia as 2 da tarde, na repartição desta Inspectoria.

Desterro 10 de Agosto de 1892. DR. EMILIO PAULO DA SANTOS PEREIRA.

UMBELINO DE SOUZA MARINHO**BACHAREL EM DIREITO**

Escriptorio de advocacia — rua do Commercio n. 27. DESTERRO

Dr. Urbano Motta**Medico**

Residencia rua Almirante Alvim, n. 48 (MATTO-GROSSO)

AVISOS MARITIMOS**Lloyd Brasileiro****SANTOS**

esperado do norte a 18 de corrente, dep is da indispensavel demora s gu para Montevideo e m escala pelo Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Recebe malas e passageiros para Matto Grosso.

O agente VIRGILIO JOSÉ VILELLA.

Ai ai! que dôres!

(TANCO)

A venda na casa Livro de Ouro, á rua da Republica.

Ouro e prata

Whittemore Lesage compra toda a quantidade de ouro e prata em obras.

Dá-se dinheiro a premio sob hypotheca. Para informações, nesta typographia.

ENFERMIDADES DO ESTOMAGO
Pepsina Boudault
 Approvada pela ACADEMIA DE MEDICINA
 PREMIO DO INSTITUTO AO D. CORV SART, 1858
 Medalhas nas Exposições Internacionais de PARIS-LYON-VIENNA-PHILADELPHIA-PARIS 1867 1872 1873 1876 1878
 Empregada com o maior êxito contra
 DISPEPSIAS
 GASTRITES - GASTRALGIAS
 DIGESTÕES TARDIAS E PENIVEIS
 FALTA D'APPETITE
 E OUTRAS DESORDENS DA DIGESTÃO
 SOB AS FORMAS DE
 ELIXIR. de Pepsina BOUDAULT
 VINHO. de Pepsina BOUDAULT
 POS. de Pepsina BOUDAULT
 Paris, Ph^{ce} COLLAS, 8, rue Dauphine.
 Com todas principais pharmacies.

Associação Industrial Catharinense

DESTERRO

5 Rua Trajano 5

ANTUNES, ALVES & C. participam ao publico que, devido á grande alta de preços e escassez do assucar nos mercados exportadores deste genero, são forçados a alterar os preços por que o tem vendido, promettendo diminuir os logo que elles baixem naquelles mercados.

Preços

Assucar refinado, em barrica, 2 ^a . kilo	2900
» » » » 3 ^a . kilo	2800
» » por 15 kilos, 2 ^a	142000
» » » » 3 ^a	132000
» » » kilo. 2 ^a	12000
» » » » 3 ^a	2900
» de Pernambuco, branco, kil.	12000
» » 2 ^a . kilo.....	2900

Chá

PRETO E VERDE
 SUPERIOR QUALIDADE

ARMARINHO
 Vilella, Filho & C.

Fogos

Fogos de todas as qualidades, como foguetes, pistolas, rodas de fogo, etc., se fabrica em Biguassú.

SCHWARTZ

LOTERIA

DO

ESTADO DE SANTA CATHARINA

100 CONTOS

100 CONTOS

TERÇA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 1892

EXTRACÇÃO INFALLIVEL DA 6 SÉRIE DA 5ª LOTERIA

200 CONTOS

200 CONTOS

EXTRACÇÃO INFALLIVEL

4ª SERIE DA 1ª LOTERIA

EXTRACÇÃO INFALLIVEL

Terça-feira, 6 de Setembro de 1892

CASO CONTRARIO PAGA-SE O DOBRO

Com 4\$000, recebe-se 25:000\$; com 3\$200 20:000\$; com 2\$400, 15:000\$; com 1\$600, 10:000\$; e com 800 réis 5:000\$. Continuando a ser extrahida intercaladamente com as do plano de 100.000\$ As extracções continuarão a ser em todas as terças feiras, extrahindo-se mensalmente em uma das primeiras terças-feiras de cada mez uma loteria do plano grande. Os pedidos até 50\$ são livres de porte do contrario, os maiores de 50\$ têm direito a uma com nissão.

THE SOURARIA

8 RUA DA REPUBLICA 8

Telegrammas—ANTOVEDO

O thesoureiro, Antonio C. de Azevedo.

COMPANHIA

PROMOTORA DE INDUSTRIAS E MELHORAMENTOS

Premio maior 25:000\$000

O TERCEIRO SORTEIO TERÁ LOGAR A 30 DE SETEMBRO PROXIMO

Continúa a venda das acções

OS AGENTES NESTE ESTADO

André Wendhausen e Virgilio José Vilella

RUA DO COMMERCIO, N. 1 A E B

